



LEI Nº 539/2008,

DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Concede abono pecuniário aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono pecuniário aos servidores municipais ocupantes de cargos vinculados ao FUNDEB 60% (profissionais do magistério em exercício), relativo ao rateio do saldo remanescente no valor de R\$ 13.185,73 (treze mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), dos recursos arrecadados em 2007, na forma da Lei Federal nº 9.424/96, especificamente destinados ao cumprimento do art. 7º da referida norma legal.

Art. 2º - O saldo financeiro de que trata o artigo anterior será rateado para todos os profissionais do magistério, na proporção recebida na competência de 2007, considerando ainda o tempo de serviço prestado no referido ano e o efetivo exercício da atividade de magistério.

Art. 3º - O custeio dos encargos sociais incidentes na folha em tela, serão também amparados pelo saldo financeiro remanescente em referência .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, aos 17 de abril de 2008.

Jose Helder Máximo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL